

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

Edital para Seleção de Projetos de Iniciação Científica - Período Agosto de 2023 a Julho de 2024

O **IDOMED – Instituto de Educação Médica** torna público o presente EDITAL com as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no período de 01 de agosto 2023 a 31 de julho 2024 (ciclo 2023/2024), para os cursos de Medicina das seguintes Instituições de Ensino Superior participantes:

- I. Universidade Estácio de Sá - Campus Città
- II. Universidade Estácio de Sá - Campus Vista Carioca
- III. Universidade Estácio de Sá - Campus Angra dos Reis
- IV. Faculdade Estácio de Alagoinhas
- V. Faculdade Estácio de Jaraguá do Sul
- VI. Faculdade Estácio de Juazeiro
- VII. Faculdade de Medicina Estácio de Juazeiro do Norte
- VIII. Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto
- IX. Faculdade Estácio de Canindé
- X. Centro Universitário Estácio do Ceará - Campus Quixadá
- XI. Faculdade de Medicina Estácio de Castanhal
- XII. Centro Universitário Facid Wyden
- XIII. Faculdade de Medicina de Açailândia
- XIV. Faculdade Estácio do Pantanal
- XV. Centro Universitário Estácio do Ceará - Campus Iguatu
- XVI. Faculdade de Medicina de Ji-Paraná
- XVII. Faculdade Estácio Unijipa de Ji-Paraná

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é voltado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados e aos docentes em exercício nos cursos de **graduação em medicina** das Instituições de Ensino participantes.

1.2 O Programa tem como objetivo desenvolver o pensamento científico, aptidão criativa, capacidade crítica e habilidade na busca de novas respostas e soluções. Visa ainda, desenvolver a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, promover a autonomia do aluno para refletir sobre questões sociais e éticas inerentes à pesquisa científica em sintonia com as demandas sociais atuais

e proporcionar espaço institucional para incentivo à inovação e formação de futuros pesquisadores, mestres e doutores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições ocorrerá das 10h00min do dia 29 de março de 2023 até às 17h59min do dia 28 de abril 2023.

2.2. Para realizar sua inscrição, o professor orientador candidato deverá, no período indicado no item 2.1, adotar os seguintes procedimentos:

a) Tomar ciência das normas do Edital;

b) Preencher as informações no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>), de acordo com as instruções específicas disponíveis:

- Vinculação dos participantes envolvidos ao projeto;
- Informações do projeto de pesquisa (modelo do projeto disponível no anexo I);
- Plano de trabalho do alunos (modelo do plano de trabalho disponível no anexo I).

2.3. Para realizar sua inscrição, o aluno deverá, no período indicado no item 2.1, adotar os seguintes procedimentos:

a) Tomar ciência das normas do Edital;

b) Realizar o seu cadastro no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>).

2.4. O professor orientador deverá elaborar um plano de trabalho **distinto** para cada aluno, especificando as atividades que desenvolverá no projeto.

2.4.1. Projetos que apresentarem planos de trabalho idênticos para mais de um aluno serão indeferidos.

2.4.2. Projetos submetidos sem a vinculação de pelo menos um plano de trabalho de aluno serão indeferidos.

2.5. Somente serão considerados válidas as inscrições que observarem o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4.

2.6. O preenchimento dos dados cadastrais e referentes ao projeto, incluindo os planos de trabalho, será de inteira responsabilidade do professor orientador candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.7. Os projetos que estiverem cadastrados no sistema online e incluírem todos os dados requeridos, dentro do prazo estabelecido por este edital, serão considerados inscritos.

2.8. Pesquisas envolvendo seres humanos devem apresentar, no momento da submissão do projeto, o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE), emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). No caso de experimentos com animais deve ser apresentado o comprovante de submissão do projeto a uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Só poderão ser implementados os projetos aprovados pelos respectivos órgãos colegiados.

2.7.1. O comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados deverá ser enviado até o dia 14/07/2023 para o e-mail pesquisa.idomed@estacio.br. O não cumprimento da exigência até o referido prazo acarretará o cancelamento da aprovação do projeto e, conseqüentemente, das bolsas aprovadas.

2.8. O Comitê de Iniciação Científica não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio da proposta online.

2.9. Dúvidas ou problemas relacionados à inscrição das propostas devem ser direcionados para o e-mail pesquisa.idomed@estacio.br.

2.10. A inscrição no presente certame implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3. DO PROFESSOR ORIENTADOR

3.1. O professor orientador deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser professor do curso de medicina das Instituições de Ensino participantes.

3.1.2. Possuir Currículo Lattes atualizado, que demonstre experiência na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2. O professor poderá orientar no máximo 01 (um) projeto de pesquisa, que deverá estar vinculado ao curso de medicina de uma das Instituições de Ensino participantes.

3.3. O professor não poderá submeter projeto aprovado em outros editais de fomento à pesquisa. Projetos já aprovados em outros editais serão indeferidos ou cancelados.

3.4. O professor poderá orientar no máximo 04 (quatro) alunos por projeto de pesquisa.

3.4.1. Projetos submetidos com mais de 04 (quatro) planos de trabalho de alunos serão indeferidos.

3.5. Do apoio financeiro ao docente:

3.5.1. O apoio financeiro a ser recebido pelo docente será concedido em forma de bolsa auxílio.

3.5.2. As bolsas auxílio, que possuem natureza jurídica de doação civil da Instituição de Ensino Superior ao seu docente, objetivam promover a orientação de projeto de pesquisa no Programa de Iniciação Científica. Terão a vigência de 12 meses, no período de agosto de 2023 a julho de 2024. Serão concedidas com o valor de R\$ 250,00 por aluno orientado e creditadas mensalmente. O docente deverá dedicar no mínimo 05 (cinco) horas semanais à atividade.

3.5.3. O número de cotas de bolsa auxílio para orientação estará limitado a no máximo 04 (quatro) alunos por projeto.

3.5.4. A quantidade de cotas de bolsa auxílio definidas para cada professor, caberá ao Comitê de Iniciação Científica, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da Instituição e será divulgada no resultado do processo de seleção, conforme item 13 deste Edital.

3.5.5. Em caso de impossibilidade de recebimento de cotas de bolsa auxílio pela orientação,

considerando o limite dos custos orçamentários deste Programa, caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.

3.5.6. Sendo a decisão em dar andamento ao projeto e à devida orientação, sem o apoio do auxílio, ou seja, de forma voluntária, o professor deverá formalizar sua decisão no momento de implantação do projeto, através dos procedimentos descritos nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

3.5.7. Os professores selecionados com bolsa auxílio deverão encaminhar o Termo de Outorga de Bolsa Auxílio devidamente preenchido e assinado através do e-mail pesquisa.idomed@estacio.br até o dia 14/07/2023, sob pena de perderem a respectiva bolsa.

3.5.8. Em caso de solicitação de cancelamento da bolsa auxílio, seja por ajuste de carga horária ou cancelamento do projeto, o professor orientador deverá formalizar o pedido de cancelamento pelo e-mail pesquisa.idomed@estacio.br.

3.5.9. Em caso de necessidade de ajuste da carga horária, o professor deverá providenciar as alterações necessárias junto ao Comitê de Iniciação Científica.

3.6. São compromissos do professor orientador:

3.6.1. Promover a seleção dos alunos e realizar a inscrição no processo seletivo referente a este Edital.

3.6.2. Elaborar e submeter planos de trabalho especificando as atividades de cada aluno.

3.6.3. Orientar semanalmente o aluno em todas as etapas da Iniciação Científica, inclusive auxiliá-lo na elaboração dos relatórios e dos resumos para apresentação em eventos científicos pertinentes.

3.6.4. Submeter resumo com os resultados da pesquisa a eventos científicos IDOMED.

3.6.5. Controlar a frequência do aluno e sua dedicação no desenvolvimento do plano de trabalho.

3.6.6. Emitir parecer nos relatórios parcial e final do aluno.

3.6.6.1. O relatório parcial deverá ser enviado até 16/02/2024 e o final deverá ser enviado até 16/08/2024, conforme campos disponibilizados no sistema online. O modelo de relatório está disposto no Anexo II deste Edital.

3.6.6.2. Os relatórios parciais e finais do aluno deverão ser enviados através do sistema online disponível no link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>.

3.6.7. Encaminhar para o e-mail pesquisa.idomed@estacio.br os pedidos de cancelamento ou substituição do aluno, conforme itens 6 e 7 deste Edital.

3.6.8. Responsabilizar-se pela viabilidade técnica e econômica do projeto garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à execução deste.

3.6.9. Confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos, até o dia 14/07/2023, conforme item 9 deste Edital.

3.6.10. Atender a quaisquer demandas solicitadas pelo Comitê de Iniciação Científica sempre que necessário.

3.6.11. Fazer referência a esta condição no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos

apresentados.

4. DO ALUNO

4.1. O aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em medicina das Instituições de Ensino participantes deste Edital.

4.1.2. Não estar cursando o primeiro período do curso de Medicina.

4.1.3. Não estar cursando o último ano do curso de Medicina;

4.1.4. Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

4.1.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador para participar do projeto de pesquisa.

4.1.6. Candidatar-se em apenas 01 (um) projeto de pesquisa.

4.2. São deveres do aluno:

4.2.1. Executar individualmente as atividades descritas no seu plano de trabalho, estabelecido pelo orientador, dedicando 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa.

4.2.2. Participar da elaboração do resumo a ser submetido para apresentação em eventos científicos IDOMED.

4.2.3. Apresentar os resultados da pesquisa de forma a garantir a divulgação interna e externa dos achados obtidos.

4.2.4. Redigir, com auxílio do orientador, os relatórios parcial e final.

4.2.4.1. O relatório somente será aceito pelo Comitê de Iniciação Científica quando enviado exclusivamente pelo orientador, através do sistema online no link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>.

4.2.4.2. O relatório parcial deve ser enviado até 16/02/2024 e o final deve ser enviado até 16/08/2024. O modelo de relatório está disposto no Anexo II deste Edital.

4.2.5. Fazer referência à condição de bolsista PIBIC no Currículo Lattes e nas publicações ou trabalhos apresentados.

4.3. O aluno que não apresentar ambos os relatórios ou não submeter o resumo a eventos científicos IDOMED, até o prazo definido, não poderá receber o certificado de participante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

5. DA BOLSA DO ALUNO

5.1. A bolsa terá a vigência de 12 meses, no período de agosto 2023 a julho 2024.

5.2. A bolsa será no valor de R\$ 350,00 para cada aluno bolsista.

5.2.1. A disponibilidade de bolsas poderá sofrer variação segundo critérios de planejamento de custos orçamentários definidos pela Instituição.

5.3. É vedado ao aluno bolsista PIBIC usufruir:

5.3.1. Quaisquer descontos na mensalidade do curso.

5.3.2. Qualquer bolsa ofertada por programas da instituição, incluindo monitoria e outros editais PIBIC.

5.3.3. Qualquer bolsa ofertada por outras instituições ou agências de fomento à pesquisa.

5.3.4. Dividir a bolsa entre dois ou mais alunos.

5.4. O aluno participante do Programa de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou o bolsista social de cursos Mais Médicos, poderá receber bolsa PIBIC aprovada no âmbito desse edital.

5.5. Não haverá pagamento retroativo da bolsa nos casos de substituição de bolsista.

5.6. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício.

5.7. O aluno vinculado a um projeto aprovado no processo de seleção, porém, não beneficiado com bolsa, poderá participar do Programa sob a forma de voluntariado. Entende-se por aluno voluntário aquele que participou do processo seletivo, teve seu plano de trabalho aprovado, mas que por regras do Edital, não receberá auxílio financeiro.

5.8. O aluno que participa do Programa na modalidade voluntário deverá preencher os mesmos requisitos descritos em 4.1 e cumprir as mesmas tarefas e obrigações descritas em 4.2. O item 4.3 também é válido para este aluno.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. A participação do aluno será cancelada nos seguintes casos:

6.1.1. Trancamento de matrícula.

6.1.2. Não manutenção do coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

6.1.3. Não entrega do relatório parcial do aluno até 16/02/2024.

6.1.4. Não recomendação do relatório parcial pelo Comitê de Iniciação Científica.

6.1.5. Desligamento do professor orientador da instituição.

6.1.6. Pedido de cancelamento do projeto pelo orientador.

6.2. O projeto será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Desligamento do professor orientador da instituição.

6.2.2. Solicitação de licença sem vencimento pelo professor orientador.

6.2.3. Afastamento do professor orientador pelo INSS em período superior a 120 dias.

6.2.4. Impedimento eventual do professor orientador, considerando-se que é vedada o repasse a outrem da orientação do aluno.

7. DA SUBSTITUIÇÃO

7.1. O aluno poderá ser substituído por motivos de:

- Conclusão de curso, trancamento de matrícula, desistência ou impedimentos pessoais.
- Não cumprimento das exigências do Programa de Iniciação Científica.
- Não comparecimento às sessões de orientações marcadas pelo orientador.

7.2. O prazo máximo para o encaminhamento da solicitação de substituição encerra-se em 01/11/2023.

7.3. O pedido de substituição deve ser encaminhado somente pelo professor orientador através do e-mail pesquisa.idomed@estacio.br, acompanhado das seguintes informações:

- Nome completo do aluno a ser substituído;
- Motivo da substituição;
- Nome completo do aluno substituto;
- E-mail do aluno substituto;
- Matrícula do aluno substituto;
- IES/Campus do aluno substituto;
- CRA do aluno substituto;
- Previsão de conclusão do curso pelo aluno substituto;
- Mês/ano de início na pesquisa.

7.3.1. Após a aprovação da substituição pelo comitê de iniciação científica, o professor orientador deverá registrar a mudança através do sistema online, disponível através do link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>.

7.3.2. Qualquer substituição que ocorra sem comunicação e autorização do comitê científico, conforme item 7.3, será indeferida.

7.3.3. O aluno substituto deverá dar continuidade ao plano de trabalho original do aluno substituído.

7.4. A solicitação deverá ser encaminhada até o 10º dia útil do mês em curso para ser implementada no mês subsequente.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os projetos submetidos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica, com a participação de consultores externos e internos, com base nos seguintes critérios e ordem de classificação:

8.1.1. Quanto ao projeto:

8.1.1.1. Mérito científico do projeto.

8.1.1.2. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução de cada aluno.

8.1.1.3. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto.

8.1.2. Quanto ao orientador: experiência e desempenho do professor na prática da pesquisa e na orientação de alunos nos últimos 05 (cinco) anos.

8.1.3. Quanto ao aluno: CRA do aluno.

8.2. O Comitê de Iniciação Científica é soberano de suas decisões, não caberão recursos.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

9.1. Após divulgação do resultado final (ver item 13) será enviada correspondência para confirmação de execução do projeto e participação dos alunos para o endereço de e-mail do orientador, conforme cadastrado no sistema online (<http://pibic-idomed.econrio.com.br>).

9.2. O orientador deverá confirmar a execução do projeto e a participação dos alunos através do e-mail pesquisa.idomed@estacio.br até o dia 14/07/2023.

9.3. Caso o orientador não identifique o recebimento da correspondência até o dia 30/06/2023, este deverá comunicar o fato, através do e-mail pesquisa.idomed@estacio.br.

9.4. A não confirmação da execução ou o não envio da documentação requerida no prazo estipulado, acarretará no cancelamento do projeto.

10. DO CRONOGRAMA

O calendário de atividades obedecerá ao cronograma abaixo:

| Atividades | Data |
|--|--------------------|
| Lançamento do Edital | 29/03/2023 |
| Inscrição de projetos | 29/03 a 28/04 |
| Prazo final de recebimento de propostas | 28/04/2023 |
| Avaliação e classificação de propostas pelo Comitê de Iniciação Científica | 29/04 a 16/06/2023 |
| Divulgação do resultado | 23/06/2023 |
| Prazo final para confirmação da execução do projeto e envio da documentação necessária (incluindo comprovante de aprovação do projeto nos respectivos órgãos colegiados) | 14/07/2023 |
| Implantação das bolsas e projetos | 01/08/2023 |
| Período para encaminhamento de substituições de alunos | 01/08 a 01/11/2023 |
| Entrega do relatório parcial do aluno | 16/02/2024 |
| Finalização da pesquisa | 31/07/2024 |
| Prazo para a entrega do relatório final | 16/08/2024 |

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência

do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

11.2 As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

11.3 As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

11.4 As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Só poderá receber o Certificado de participação o aluno que tiver permanecido no Programa de Iniciação Científica por um período mínimo de 09 (nove) meses com entrega dos relatórios parcial e final aprovados sem restrições pelo Comitê de Iniciação Científica e com apresentação do trabalho em Eventos Científicos IDOMED.

12.2 A declaração final de orientação do projeto só será confeccionada ao docente após a entrega e aprovação pelo comitê de iniciação científica sem restrições dos relatórios parciais e finais.

13. DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado em 23 de junho de 2023, em ambas as páginas <https://idomed.com.br/> e <https://aluno.idomed.com.br/>, sob a forma de lista dos aprovados.

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O projeto de pesquisa deverá ser enviado pelo professor orientador através do sistema online (pibic-idomed.econrio.com.br).

No sistema devem estar inseridas as informações do projeto e os dados referentes aos planos de trabalho dos alunos, conforme os itens listados abaixo:

1. Título (até 450 caracteres).
2. Resumo (de 2000 a 4000 caracteres). O texto deve conter minimamente justificativa, objetivos e metodologia.
3. Justificativa (até 5000 caracteres).
4. Objetivos (até 5000 caracteres).
5. Fundamentação teórica, com citações indiretas às referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 10520/2002 (até 5000 caracteres).
6. Metodologia (até 5000 caracteres).
7. Viabilidade econômico-financeira (até 1000 caracteres).
8. Referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT-NBR 6023/2002.
9. Cronograma para o período, detalhado em tópicos, contendo: título da etapa; data de início e fim da etapa e descrição da etapa;

Plano de trabalho individual do aluno

A) Título do plano de trabalho (vinculado ao projeto de pesquisa)

B) Metodologia

C) Cronograma de atividades

- Título da Etapa

- Data de início e Fim

- Descrição da etapa

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ATENÇÃO: INSTRUÇÕES IMPORTANTES

O relatório técnico-científico é individual e por aluno e deve ser acompanhado de parecer do professor-orientador. Os relatórios técnico-científicos deverão ser enviados através do sistema online, disponível através do link <http://pibic-idomed.econrio.com.br>.

1. Identificação

1.1 Aluno:

1.2 Matrícula:

1.3 CRA:

1.4 Unidade:

1.5 Previsão de conclusão do curso:

1.6 Orientador:

1.7 CPF (orientador):

1.8 Título do projeto de pesquisa:

1.9 Data do início do projeto de pesquisa (mês/ano):

1.10 Título do plano de trabalho do aluno:

1.11 Período a que se refere o relatório apresentado (mês/ano a mês/ano):

1.12 Relatório: final () parcial ()

2. Desenvolvimento do relatório técnico-científico do aluno

2.1. Resumo do projeto de pesquisa (até 300 palavras)

2.2. Cronograma original do plano de trabalho individual do aluno

2.3. Bibliografia lida no período e os métodos e técnicas de pesquisa utilizadas

2.4. Resultados obtidos no período

2.5. Dificuldades encontradas na execução do projeto

2.6. Atividades realizadas conforme cronograma e justificativas, caso não tenha sido cumprido

3. Autoavaliação do aluno

3.1 Avaliação crítica feita pelo aluno, em formato livre, de seu aprendizado e trabalho de iniciação científica.

4. Parecer do Orientador

4.1 Em caso de não cumprimento do cronograma, aprova a justificativa apresentada pelo aluno? Sim () Não ()

4.2 Breve parecer

4.3 Data e nome do Orientador

5. Parecer do Comitê de Iniciação Científica

5.1 Atribuir para os tópicos abaixo notas de 1 a 5 com a seguinte equivalência: 5 = muito bom; 4 = bom; 3 = regular, 2 = fraco; 1= insuficiente.

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--------------------------------|---|---|---|---|---|
| Etapas cumpridas do cronograma | | | | | |
| Resultados obtidos no período | | | | | |

5.2 Avaliação do Comitê de Iniciação Científica:

[] Relatório recomendado [] Relatório recomendado com restrição [] Relatório não recomendado

5.3 Breve justificativa

5.4 Data e nome do parecerista